

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Designação	Conta Programa Blue BBVA – Maisblue BBVA
Condições de acesso	Pessoas Singulares Maisblue BBVA – Clientes dos 18 aos 29 anos inclusive.
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de movimentação	Maisblue BBVA – Talões de levantamento; Cheques; Ordens de pagamento; Cartão de Débito Electron “Agora Blue BBVA” e outros meios de pagamento desde que permitidos pelo BBVA.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo de abertura: Euro 50,00 (cinquenta euros).
Taxa de remuneração	Não aplicável.
Cálculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Não aplicável.
Comissões e Despesas	<p>A título de Comissão de Manutenção da Conta Maisblue BBVA, será devido o pagamento de um montante fixo anual de Euro 24,00 (vinte e quatro euros), cobrado com periodicidade mensal de Eur 2,00 (dois euros), no último dia útil de cada mês, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo à taxa de 4%.</p> <p>O valor da Comissão de Manutenção da Conta Maisblue BBVA inclui os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Transferência a crédito intrabancárias de valor superior ou igual a Euro 20,00 de qualquer Conta BBVA para a Conta Programa Blue BBVA – Maisblue BBVA, através do recurso a todos os canais (Agências BBVA, BBVA Consigo, BBVA.pt e BBVA mobile); 2) Transferências a crédito intrabancárias realizadas entre contas domiciliadas na própria instituição efetuadas através de BBVA.pt ou BBVA Mobile; 3) Transferências a crédito SEPA + realizadas para contas domiciliadas noutra instituição dentro do espaço SEPA efetuadas através de BBVA.pt ou BBVA Mobile; 4) Disponibilização do Cartão de débito Electron Recarregável “Antes Blue BBVA”; 5) Disponibilização do Cartão de Débito Electron “Agora Blue BBVA” - Isenção da 1ª Anuidade, as anuidades seguintes serão gratuitas caso o Cliente tenha fornecido ao Banco os seus contactos actualizados de email e telemóvel. Caso não se verifique o critério definido anteriormente aplicar-se-ão as condições vigentes à data no preçário do Banco. <p>Quando o Cliente atingir os 30 anos a Conta Mais Blue converter-se-á na Conta Ordenado Domiciliação, caso o Cliente cumpra as condições de elegibilidade para o efeito, de outro modo converter-se-á na Conta BBVA, sendo que as condições aplicáveis a cada uma das contas serão as contantes das respectivas FIN em vigor à data da conversão e disponíveis em bbva.pt;</p>

Facilidade de descoberto

A pedido do Cliente, sujeito à análise e aprovação do Banco e à subscrição das Condições de Utilização da Facilidade de Descoberto da “Conta Programa Blue BBVA – Maisblue BBVA” (o “Contrato”), poderá ser atribuída ao Cliente a faculdade de antecipação do ordenado, mediante descoberto autorizado, nas seguintes condições:

Montante: até 100% (cem por cento) do Ordenado líquido domiciliado na Conta Ordenado Domiciliação BBVA, com um máximo de EUR 15.000,00 (quinze mil euros). No caso de se atribuir um cartão de crédito ao Cliente, esta facilidade de descoberto deverá ter um valor máximo até 80% (oitenta por cento) do Ordenado líquido domiciliado na Conta Programa Blue BBVA – Maisblue BBVA.

Por domiciliação de Ordenado considera-se o valor creditado em conta, efectuado mensalmente por transferências electrónicas interbancárias, da entidade patronal, de valor igual ou superior a € 500,00 (quinhentos euros).

Para este efeito, o Ordenado líquido é o montante líquido de impostos, apurado em função dos rendimentos mensais de carácter fixo – Vencimento Base e diuturnidades, sendo excluídos todos os rendimentos de carácter variável, tais como por exemplo o subsídio de almoço, isenção de horário, horas extra, etc.

Mensalmente, no início de cada mês, é efectuada uma validação do valor do montante creditado a título de Ordenado, no mês (natural) anterior. No caso deste montante ser inferior ao limite da facilidade de descoberto em vigor à data da validação, o limite a atribuir a partir daquela data, passará automaticamente a ser igual ao montante do ingresso registado no mês (natural) anterior.

Condições de utilização: a partir do mês subsequente ao do lançamento em conta, do Ordenado no mês (natural) anterior, através de operações de saque a descoberto, por qualquer dos meios de movimentação acima referidos.

Taxa Anual Nominal (TAN) e Regime da taxa de juro: A taxa a aplicar será fixa de 11,300% (TAN) ao ano, a que corresponde a uma Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) de 12,4%.

Exemplo para um descoberto de EUR 1.500,00, durante 90 dias à taxa de 11,300% (TAN), ao qual correspondem juros de EUR 42,39 a que acresce EUR 1,71 de Imposto de Selo e com isenção de imposto de selo sobre utilização de crédito.

Cálculo dos juros: os juros são calculados, dia a dia, sobre o montante utilizado e não reembolsado a cada momento, tomando como base o número de dias de calendário efectivamente decorridos e um ano de 360 dias (Actual/360).

Pagamento dos juros: Os juros são cobrados postecipada e mensalmente, no primeiro dia de cada mês. Não são cobrados juros de montante inferior a EUR 0,50.

Incidência do Imposto do Selo

i) à taxa de 4% sobre o valor dos juros.

Condições de reembolso: o crédito utilizado será reembolsado mensalmente, sendo necessário que a Conta fique um dia com saldo positivo, Todo e qualquer montante creditado na Conta será, logo que disponível, automaticamente afecto ao reembolso total ou parcial, do capital utilizado ao abrigo da facilidade de descoberto.

<p>Facilidade de descoberto (Cont.)</p>	<p>Causa de extinção do Contrato:</p> <p>O Banco pode proceder à resolução do Contrato e ao conseqüente cancelamento da facilidade de descoberto, se:</p> <p>a) O crédito do Ordenado domiciliado na Conta deixar de se verificar;</p> <p>b) A Conta permanecer devedora mais de 30 (trinta) dias seguidos.</p> <p>Qualquer uma das partes pode optar por denunciar, sem necessidade de causa fundamentada, mediante um pré-aviso, sobre a data pretendida para a produção de efeitos, de:</p> <p>i) um mês, tratando-se do Titular;</p> <p>ii) dois meses, tratando-se do Banco.</p> <p>A denúncia ainda que produzida pelo Titular, não o exime da regularização de todas as responsabilidades resultantes da utilização da facilidade de descoberto.</p>
<p>Ultrapassagem de crédito</p>	<p>A utilização de fundos que excedam o saldo da Conta ou, quando existir, o limite máximo acordado para a facilidade de descoberto naquela mesma conta (a "ultrapassagem de crédito") depende de aceitação por parte do Banco.</p> <p>No caso de aceitação por parte do Banco:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) e Regime da taxa de juro: A taxa a aplicar será fixa de 13,900% (TAN) ao ano.</p> <p>O Banco poderá vir a alterar a taxa de juro aplicável à ultrapassagem de crédito, a qual será publicada em Preçário do Banco, sendo a alteração deste previamente comunicado ao Titular com a antecedência legal ou normativamente devida.</p> <p>Cálculo dos juros: os juros são calculados, dia a dia, sobre o montante utilizado e não reembolsado a cada momento, tomando como base o número de dias de calendário efectivamente decorridos e um ano de 360 dias (Actual/360).</p> <p>Pagamento dos juros: Os juros são cobrados postecipada e mensalmente, no primeiro dia do mês seguinte ao da ultrapassagem de crédito de juros.</p> <p>Não são cobrados juros de montante inferior a EURO 0,50</p> <p>Condições de reembolso: Todo e qualquer montante creditado na Conta, será, logo que disponível automaticamente afecto ao reembolso total ou parcial, do capital utilizado na ultrapassagem de crédito.</p> <p>Incidência do Imposto do Selo:</p> <p>i) à taxa de 0,212%, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.</p> <p>ii) à taxa de 4% sobre o valor dos juros.</p>
<p>Outras condições</p>	<p>Não aplicável.</p>

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. - Sucursal em Portugal, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.es</p>
Instituição depositária	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A., com sede na Plaza de San Nicolás, nº 4, Bilbao, Espanha, registada na Conservatória do Registo Mercantil de Vizcaya, Tomo 3858, Folio 1, Hoja BI-17 BIS-A, Inscripción 1035ª C.I.F.: A48265169, com Sucursal em Portugal na Avenida da Liberdade, número 222, em Lisboa, com o número único de Pessoa Colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial 980617375.</p> <p>Contactos: Linha BBVA (707 256 256), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.</p>
Validade das condições	<p>As condições e termos desta Ficha de Informação Normalizada serão as aplicáveis à presente data e caso sofram alterações, o BBVA disponibilizará nova FIN através dos meios legalmente permitidos.</p>
Meios de Resolução Alternativa de litígios	<p>Em caso de litígio com a Instituição de Crédito, os titulares da Conta Programa Blue BBVA – Maisblue BBVA podem aceder a meios de resolução alternativa de litígios, tendo o BBVA aderido para o efeito às seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Centro de Arbitragem da Faculdade de Direito da Universidade Católica, cujo site é: http://www.fd.lisboa.ucp.pt; - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, cujo site é: http://www.centroarbitragemlisboa.pt; - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, cujo site é: http://www.cicap.pt;